



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Pref. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI N.º 1232/2019.

De 04 de Abril de 2019.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.”

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER, Prefeita Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sandovalina aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1.º - Nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 242.000,00** (Duzentos e quarenta e dois mil reais), para fazer face à aquisição de um **MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, conforme **Proposta de Aquisição de Equipamento nº 12447.409000/1180-01** anexa, na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhado:

02 Executivo
02.05 Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103020009.1.001000 – INVESTIMENTOS

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 475 - Fonte de Recursos:08–FEDERAL.....R\$ 242.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 242.000,00

Artigo 2.º - A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos da Emenda Parlamentar conforme Proposta nº 12447.409000/1180-01 que serão contabilizados como Excesso de Arrecadação à verificar no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal n. 4.320/64.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 04 de Abril de 2019.

AMANDA LIMA DE OLIVEIRA FETTER

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO

Assistente Administrativo